



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

Aos

Licitantes

Referente: Pregão Presencial nº 004/2017

Objeto: Aquisição parcelada de 1.200 (um mil e duzentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, sendo esta quantidade dividida em cota principal (75%) e cota reservada (25%), de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras foram questionados sobre o objeto desta licitação, conforme abaixo:

Nossa empresa, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2017 na COTA RESERVADA DE 25%, destinada as ME/EPP, gostaríamos de saber:

O item 5.1 (APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS) na letra "I" pede que a empresa licitante apresente sua licença de Funcionamento/Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental de seu estado.

Como as Micro e Pequenas Empresas tem estrutura bem diferente das empresas de grande porte, esse tipo de licenciamento acaba por não ser aplicado. Nossas empresas são normalmente estabelecimentos varejista e não indústrias onde esse tipo de licenciamento é obrigatório. Na realidade a licença ambiental se aplica ao ramo de atividade e não aos produtos que a empresa comercializa.

Nossa empresa tem como ramo de atividade CNAE: 47.89-0-05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários.

Esse tipo de atividade econômica não está presente no rol de atividades consideradas potencialmente poluidoras pela CETESB e por este motivo nunca fomos obrigados pelo órgão ambiental à obter essa licença.

g
g

g

V B



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Sendo assim, solicitamos junto à V.sa, a revisão desse requisito para as ME/EPP, eliminando a obrigatoriedade da apresentação dessa licença, pelo menos na COTA RESERVADA ou, que possa ser apresentada então a licença ambiental do **FORNECEDOR** da licitante em atendimento a esse requisito.

Resposta: A exigência da Licença é de suma importância devido as garantias que o fabricante nos dá na qualidade do produto, sendo um produto líquido e de fácil alteração, principalmente se tratando de sulfato de alumínio que é o produto mais importante e vital para o tratamento de água da autarquia.

Vejamos o que a CETESB trata a respeito do assunto:

“Depósito ou comércio atacadista de produtos químicos ou inflamáveis

Atenção:

A lista dos documentos a serem entregues, bem como o formulário de solicitação serão gerados pelo Portal do Licenciamento Ambiental – PLA ao final do seu preenchimento.

Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

- *Depósito ou comércio atacadista que possuam recipientes para armazenamento de líquidos inflamáveis com capacidade volumétrica unitária menor ou igual a 5 m³.*
- *Depósito ou comércio atacadista que possuam recipientes para armazenamento de líquidos tóxicos com capacidade volumétrica unitária menor ou igual a 450 litros.*
- *Depósito ou comércio atacadista que possuam recipientes para armazenamento de líquidos tóxicos com capacidade volumétrica unitária superior a 450 litros.*
- *Depósito ou comércio atacadista de gases inflamáveis ou tóxicos com qualquer capacidade volumétrica unitária*
- *Outros”*



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Acreditamos que os revendedores podem sim participar da licitação, mais devem apresentar os laudos da fabricante do produto e comprovar que o mesmo fornece o produto através de documentos como (contrato, nota fiscal, etc).

Araras, 10 de março de 2.017.


Marluce Natália de Góes Lima
Pregoeira


Ari Oswaldo Fisher Filho
Apoio


Elizabeth C. Bombonato Colombari


Simone Ap. Barbosa de Andrade dos Santos

Apoio

Apoio


Fernanda Rodrigues Buzo
Apoio